



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº PPE 003/2016**

*Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE).
Possível prática de propaganda eleitoral irregular.
Colheita de informações e documentos visando a
formação de "opinio".
(Candidato: Dr. JEFERSON EVANGELISTA CORREA –
Distribuição de "santinhos")*

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO a notícia encaminhada por meio de informação elaborada por assessor jurídico do MPRJ, a qual informa a possível prática de propaganda eleitoral irregular consistente na distribuição de santinhos com o nome do pretense candidato "Dr. Jeferson Evangelista" nas dependências do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, durante o período de vedação da propaganda eleitoral;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,

RESOLVE o Promotor Eleitoral infra-assinando, da 65ª Zona Eleitoral, da Comarca de Petrópolis, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados na informação em anexo.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- (i) Realização de contato telefônico com a Ilustre Conselheira Tutelar do 1º Distrito de Petrópolis – Sra. Margarete Amorim, através dos números 24 2246-8799 ou 24 2246-1503, com o fito de qualificar a pessoa que estaria realizando a distribuição dos "santinhos", considerando que esta compareceu ao MPRJ para atendimento em uma das

Assinatura manuscrita em tinta preta, consistindo de uma letra 'C' inicial seguida de uma letra 'F' estilizada.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Promotorias de Justiça da Infância e Juventude de Petrópolis;

- (ii) ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros.

Petrópolis, 08 de agosto de 2016.

Márcio Ferreira Fernandes
Promotor Eleitoral